



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 89/XIV

Teve lugar no dia trinta de abril de dois mil e treze, a reunião número oitenta e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Nuno Godinho de Matos e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Aprovação da ata da reunião n.º 88/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

2.2 – Posição do Portugal Pro Vida (PPV) sobre modificações à Lei n.º 26/99 (pluralismo informativo) – audições com os partidos políticos inscritos no Tribunal Constitucional

A Comissão tomou conhecimento dos documentos, cujas cópias constam em anexo à ata, nos quais se faz a súmula das audições que decorreram até ao momento com os partidos políticos inscritos no Tribunal Constitucional.-----

2.3 - Pedido de parecer do BE sobre a instalação de mini-outdoor na rotunda entre a Costa nova e a Barra (Ílhavo) - Procº nº 10/AL-2013



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer n.º 35/GJ/2013, cuja cópia constitui anexo à presente ata, tendo tomado a seguinte deliberação:

“• O exercício da propaganda é livre, encontrando-se apenas restringido pelas normas legais que indicam quais os locais em que a mesma é proibida (n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto);

• A afixação de mensagens de propaganda em lugares ou espaços públicos, seja qual for o meio utilizado, é livre no sentido de não depender de obtenção de licença camarária, salvo quando o meio utilizado exigir obras de construção civil, caso em que apenas estas estão sujeitas a licenciamento;

• As várias alíneas do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88 correspondem a objetivos a prosseguir pelos interessados no exercício da atividade de propaganda;

• Os órgãos autárquicos não podem impor qualquer proibição invocando razões que correspondem a alguma das alíneas do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88;

• No âmbito da propaganda afixada em locais que não constam dos locais expressamente proibidos por lei, as câmaras municipais apenas podem remover meios amovíveis de propaganda que não respeitem o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, quando tal for determinado por tribunal competente ou os interessados, depois de ouvidos e com eles fixados os prazos e condições de remoção, o não façam naqueles prazos e condições;

• O n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88 deve ser interpretado no sentido da proibição nele constante estar limitada à utilização de materiais não biodegradáveis nos elementos da propaganda com um “tempo de vida limitado”, como sejam os elementos gráficos que compõem a mensagem de propaganda, não se abrangendo, como tal, as estruturas metálicas de suporte à afixação do material de propaganda;

• Admitindo-se que instalação por parte do Bloco de Esquerda de uma estrutura de propaganda no local conhecido como rotunda entre a Costa Nova e a Barra, no concelho de Ílhavo, cumpre os objetivos plasmados no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 23 de agosto, nada impede aquela força partidária de proceder à instalação da mesma, devendo, no entanto, proceder à sua identificação durante o tempo que decorrer até à colocação do material gráfico de propaganda destinado à mesma.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
2m'

Mais se deliberou transmitir ao Bloco de Esquerda o parecer nesta data aprovado".-----

2.4 - Ofício da DGAI sobre “Utilização dos ATM's na campanha de divulgação da RATF e eleição dos Órgãos das Autarquias Locais 2013”

A Comissão tomou conhecimento do ofício em apreço e dos respetivos anexos, cujas cópias constituem anexos à presente ata, no qual se apresenta uma proposta da empresa Spectacolor, para observação e análise da Comissão Nacional de Eleições no âmbito da colaboração conjunta DGAI/CNE na campanha de esclarecimento da RATF e ato eleitoral das Autarquias Locais 2013.-----

2.5 - Aprovação da Conta de Gerência da CNE relativa ao ano de 2012

A Comissão aprovou a Conta de Gerência da CNE relativa ao ano de 2012, cujas cópias dos documentos constituem anexos à presente ata.-----

2.6 - Visita de Comissário da Comissão Nacional de Eleições da República da Coreia no dia 17 de maio de 2013

A Comissão tomou conhecimento dos documentos enviados pela Comissão Nacional de Eleições da República da Coreia, relativos à visita a realizar no próximo dia 17 de maio, cujas cópias dos documentos constituem anexos à presente ata.-----

A Comissão apreciou, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE o seguinte assunto:

2.7 – Estimativa e calendarização de custos da campanha de esclarecimento para as eleições autárquicas de 2013

O Senhor Dr. João Almeida apresentou à Comissão o documento que tem sido trabalhado por si, com o apoio do gabinete jurídico, em que se procede à estimativa e calendarização de custos com a campanha de esclarecimento que visa as eleições autárquicas que se realizam no presente ano. No referido documento propõe-se a divisão da assunção de encargos entre a CNE, a Assembleia da República e a Direção-Geral de Administração Interna com vista a efetivar a mencionada campanha. A Comissão decidiu, por unanimidade dos



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Membros presentes, que devem enviar-se ofícios à Assembleia da República e à Direção-Geral de Administração Interna propondo-lhes a assunção de parte dos encargos, nos moldes constantes do citado documento.-----

2.8 – Concurso de conceção n.º 1/CC/2013 - Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição AL/2013, recenseamento eleitoral e reorganização administrativa das freguesias - Abertura dos invólucros com a identificação dos autores das propostas classificadas

A Comissão decidiu, por unanimidade dos Membros presentes, acompanhar os trabalhos do júri relativo à abertura dos invólucros com a identificação dos concorrentes no Concurso de conceção n.º 1/CC/2013, tendo-se verificado, atenta a classificação das propostas constante do relatório final, a seguinte ordenação e correspondência, conforme consta igualmente da Ata n.º 5 do procedimento em apreço, cuja cópia constitui anexo à presente ata:

- 1.º - Trabalho n.º 1: Letras & Sinais, Comunicação e Imagem, Lda.-----
- 2.º - Trabalho n.º 4: SWDagency, Lda.-----
- 3.º - Trabalho n.º 2: Bbz - Publicidade e Marketing S.A. -----
- 4.º - Trabalho n.º 8: Oneoff Brand Consulting -----
- 5.º - Trabalho n.º 3: Executive Media, S.A. e Interplus – Publicidade e Serviços, Lda.-----
- 6.º - Trabalho n.º 5: Cupido, Comunicação beyond-the-line S.A. -----
- 7.º - Trabalho n.º 13: Grafe Publicidade, Lda -----
- 8.º - Trabalho n.º 9: Realizar Organizações e Entretenimento S.A. -----
- 9.º - Trabalho n.º 6: Fuel Publicidade, Lda. -----
- 10.º - Trabalho n.º 11: Havas Worldwide Portugal, Lda e MPG – Publicidade, S.A.-----
- 11.º - Trabalho n.º 7: Orangepopcorn -----
- 12.º - Trabalho n.º 10: Beija-Flor – Agência Criativa -----
- 13.º - Trabalho n.º 12: Style Revolution, Lda. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 35 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira

